



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 55 DE 30 DE JUNHO DE 2022

(Do Sr. Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno)

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 709/2022
Data: 04/07/2022 - Horário: 10:15
Legislativo - IND 55/2022

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Presidente da 137ª Subseção de Palmital da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), informando sobre a Lei nº 2.956/2021, que instituiu o “Dia Municipal do Advogado” no calendário oficial de eventos do Município de Palmital.

Justifica-se a presente INDICAÇÃO, pois nos termos da Lei o “Dia Municipal do Advogado” é comemorado anualmente no dia 11 de agosto e estabelece que a Câmara Municipal poderá reunir-se solenemente para homenagear 03 (três) representantes da classe por meio de indicação do Presidente da OAB de Palmital.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 30 de junho de 2022.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO

Miguel Bueno
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 04/07 /2022

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

ENCAMINHADO
em 05/07 /2022
OFÍCIO Nº 133 /2022

Rosângela A. Parriha
Assistente Legislativo

=LEI Nº 2.956 DE 09 DE JUNHO DE 2021=

(Dos Srs. Vereadores MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO – Miguel Bueno e JOÃO FRANCISCO GONÇALVES GIL – Dr. João Gil)

Institui o “Dia Municipal do Advogado” no
calendário oficial de eventos do Município de
Palmital e dá outras providências.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Palmital o “Dia Municipal do Advogado”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá reunir-se solenemente, no dia acima mencionado para comemorar o Dia Municipal do Advogado, na impossibilidade, o Presidente da Câmara Municipal fará a sua convocação para outro dia da mesma semana que estiver incluído o dia 11 de agosto.

Parágrafo Único Na Sessão Solene serão homenageados (03) três representantes da classe que será indicado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Palmital.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de junho de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 09 de junho de 2021.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-